

PORTARIA Nº 3369, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "de ofício", o 1º TENENTE BM ALEX SANDRO DE JESUZ LOYOLA, NF 902102/1, a contar de 25/11/2025, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, no seu próprio posto, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II e III c/c Art. 6º, § 2º, da LC nº 943/2020 com redação da LC nº 1.030/2023 c/c Art. 17, §§ 1º e 3º da LC nº 420/2007 e Art. 25 da Lei complementar nº101/1997. (Processo: 2025.13.1385P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1695630

PORTARIA Nº 3370, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

REFORMAR "EX-OFFICIO" a SOLDADO PM GIOVANA DE JESUS SILVARES, NF 3663833/1, a contar de 12/05/2025, percebendo seus proventos na modalidade de remuneração por subsídio, integral na graduação de 3º SARGENTO PM e na referência 15, conforme disposto no art.11, caput, c/c o Art. 12, inciso IV e Art. 13 caput e § 1º todos da Lei complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs. 592/2011, 745/2013 e 747/2013, c/c o Art. 9º da Lei Complementar nº 943/2020. (Processo: 2025.14.1253P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1695634

PORTARIA Nº 3371, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

REFORMAR "EX-OFFICIO" a 1º SARGENTO PM JOCIMARA APARECIDA POLETTI, NF 865427/1, a contar de 05/08/2025, percebendo seus proventos na modalidade de remuneração por subsídio, integral na graduação na graduação de SUBTENENTE PM e na referência 15, conforme disposto no art.11, caput, c/c o Art. 12, inciso IV e Art. 13, caput, § 1º todos da Lei complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs. 592/2011, 745/2013 e 747/2013, c/c o Art. 9º da Lei Complementar nº 943/2020. (Processo: 2025.14.1252P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1695636

PORTARIA Nº 3372, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

REFORMAR "EX-OFFICIO" o CABO PM GILBERTO LACERDA CRUZ JUNIOR, NF 2915413/1, a contar de 28/07/2025, percebendo seus proventos na modalidade de remuneração por subsídio integral, na graduação de 3º SARGENTO, na referência 15, conforme disposto no art. 11, caput, c/c o Art. 12, inciso I, e Art. 13, caput, todos da Lei complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs. 592/2011, 745/2013 e 747/2013, c/c o Art. 9º da Lei Complementar nº 943/2020. (Processo: 2025-TR4P5)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1695639

PORTARIA Nº 023-R, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 282, de 22 de abril de 2004, e o art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 943, de 19 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e atualização dos procedimentos médico-periciais e administrativos no âmbito do IPAJM, em conformidade com a legislação vigente e em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 035/2025 e o Despacho do Presidente Executivo, que acolhem integralmente as alterações propostas pela Diretoria de Perícia Médica e Social, reconhecendo a importância de uniformizar e regulamentar as práticas periciais, de modo a conferir segurança jurídica e padronização aos processos internos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Procedimentos de Perícia Médica do IPAJM (Manual de Perícia Médica), que passa a integrar esta Portaria como Anexo I, com a finalidade de atualizar, consolidar e regulamentar os procedimentos médico-periciais e administrativos no âmbito da Diretoria de Perícia Médica e Social do IPAJM, estabelecendo critérios básicos relacionados à execução das atividades periciais.

Parágrafo único. O conteúdo integral do Regulamento estará disponível no sítio eletrônico oficial do IPAJM - www.ipajm.es.gov.br

Art. 2º O Regulamento de que trata o art. 1º aplica-se aos segurados civis do Regime Próprio de Previdência dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo do Estado do Espírito Santo, bem como da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo,

Vitória (ES), terça-feira, 23 de Dezembro de 2025.

29

do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, seus dependentes e terceiros interessados nos procedimentos médico-periciais realizados pelo IPAJM.

Art. 3º Compete aos órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo divulgarem aos respectivos setores de Recursos Humanos a necessidade de leitura, ciência e cumprimento do Regulamento por parte de seus servidores, garantindo sua plena observância.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 005-R, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo do IPAJM

Protocolo 1696151

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

PROCESSO: 2021-JZ0GX

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2026 a 31/12/2026.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo Termo Aditivo.

ASSINAM: Pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM / JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL** - Presidente Executivo e pelo **BANCO BANESTES S.A / JOSE AMARILDO CASAGRANDE** - Diretor Presidente- e **MARCOS VINICIUS NUNES MONTES** - Diretor de Meios de Pagamento e Distribuição de Investimentos.

Protocolo 1695759

Errata

Na portaria Nº 3166 de 03 de dezembro de 2025 de **GERUSA AUXILIADORA ANGELI DA SILVA**, publicada no Diário Oficial de **04 de dezembro de 2025**, protocolo 1682410.

Onde se lê: 09 de março de 2025.

Leia-se: 09 de março de 2022.

Protocolo 1696310

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA Nº 021-R, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025. ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD, o artigo 7º do Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº. 001/2025 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:	160101			UG Favorecida:	100104			
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	16101	10.16.101.03.092.0740.2238	Consultoria e Assessoria Jurídica	1500000000	339039	16101	000001 - Não Definido	R\$ 149,10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 22 de dezembro de 2025.

IURI CARLYLE MADRUGA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1695919